



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 540, DE 02 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a criação do cargo de Cuidador e Auxiliar de Professor, integrantes da estrutura administrativa, fixa seus quantitativos e os padrões remuneratórios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal os novos cargos efetivos abaixo discriminados, com seus respectivos quantitativos e vencimentos:

CARGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO
CUIDADOR	40 horas	20	R\$ 880,00
AUXILIAR DE PROFESSOR	30 horas	20	R\$ 880,00

Art. 2º – O nível de escolaridade mínima para o exercício dos cargos de cuidador e o de auxiliar de professor é o segundo grau completo.

Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a qualificação destes profissionais de forma a atender sua finalidade.

Art. 3º - As atribuições específicas dos cargos criados por esta Lei serão objeto de regulamentação específica em Decreto a ser editado pelo Poder Executivo, no prazo de até 180 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 02 de maio de 2016.

Valdenício José da Costa

Prefeito Municipal

Publicado por:
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA
Código Identificador: 5FBB4775